

LEI N° 3.214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências"

Odair de Resende, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área infra discriminada consequentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominiciais de patrimônio disponível do município, a *Quadra de Terreno* abaixo especificada, localizada no **Bairro Municipal**, nesta cidade.

Parágrafo Único - Faz desafetação da **Quadra 28 – Área Verde**, com área total de **1.260,00m²**, confrontando com a Rua Professor Dezidério (Rua dos Caiapós), Rua Benedito Lemes do Prado (Rua Belo Horizonte) e sucessores de Aladim Lemos de Souza, Bairro Municipal, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, matriculada sob o nº 12.145, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, a quem de direito, a referida quadra descrita no Parágrafo Único, do artigo 1º, desta lei, ocupada com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº 015 de 15 de maio de 2008.

Parágrafo Único - A doação de que trata o caput deste artigo, se dá em virtude da posse e de moradias já existentes naquela localidade por mais de 20 (vinte) anos.

- **Art. 3º** Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, a custas do donatário.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2016.

ODAIR DE RESENDE Prefeito de Quirinópolis **VITOR MESQUITA DA SILVA NETO** Secretário de Administração e Planejamento